



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Raad Massouh

LIDO
Em 18/06/08
Rita
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 4493 /2008

(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

para registro e, etc

seguinte
Em 19/06/08

Assessoria de Plenário e Distribuição
Itamar Pichava
Chefe da Assessoria
Matr: 10694-34

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o aumento das verbas destinadas à Subsecretaria de Programas Comunitários da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para fortalecimento do programa Picasso Não Pichava, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o aumento das verbas destinadas à Subsecretaria de Programas Comunitários da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para fortalecimento do programa Picasso Não Pichava, no âmbito do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

É com plena consciência de estar cumprindo com minha obrigação de parlamentar, defensor das causas sociais e estar sempre lutando pela melhoria da qualidade de vida da população do Distrito Federal, que trago a Vosso conhecimento a presente solicitação formulada em conjunto com a comunidade durante o último fórum de combate a pichação que realizei na cidade de Sobradinho, contando com a participação de diversas autoridades e personalidades do Distrito Federal, além da presença maciça dos estudantes e educadores.

O Distrito Federal vem sendo poluído visualmente por jovens contraventores que buscam sua auto-afirmação por meio de pichações em prédios públicos e particulares em Brasília, e é de notório conhecimento que as maneiras mais indicadas e de eficácia comprovada no combate à pichação são o incentivo a educação e à cultura.

Tal solicitação tem por objetivo garantir a continuidade e o desenvolvimento deste projeto, que é modelo para todo Brasil.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 4493 / 08
Fis. Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 17/06/08 17h21
<i>R</i> 13177
Assinatura Matrícula

Esta reivindicação encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 254, in verbis:

“Art. 254. É dever do Distrito Federal fomentar práticas desportivas, formais e não-formais, como incentivo à educação, promoção social, integração sócio cultural e preservação da saúde física e mental do cidadão”.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em


DEPUTADO RAAD MASSOUH
DEMOCRATAS

K.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 4493 / 08
Fis. Nº 02 RITA